

DECRETO Nº. 232, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2018, na importância de **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.008 - Manutenção das Atividades de Expediente, Compras e Recursos Humanos

3.1.90.16.00 – 433 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 3.000,00

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

26.782.1350.2.034 – Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários

3.1.90.16.00 – 2403 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 5.000,00

02.013 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27.812.1250.2.027 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

3.3.90.39.00 – 1795 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 28.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **anulação parcial das seguintes dotações:**

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.008 - Manutenção das Atividades de Expediente, Compras e Recursos Humanos

3.1.90.11.00 – 419 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 3.000,00

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.032 – Manutenção e Melhoria de Praças, Parques, Jardins e Porto Britânia

3.1.90.11.00 – 2149 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 5.000,00

02.013 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27.8121250.1.003 - Infraestrutura Esportiva

3.3.90.30.00 – 1689 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 – 1693 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 28.000,00

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2018.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito